



Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

ANÚNCIO DE INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DAS COTAS DA 2ª EMISSÃO DO

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA LA SHOPPING CENTERS

CNPJ/MF nº 16.685.929/0001-31
Classificação ABVCAP/ANBIMA: Diversificado Tipo 1
Código ISIN: BRFRLSCTF000

REGISTRO DA OFERTA NA CVM SOB O Nº CVM/SRE/RFP/2017/003

A **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM Nº 3585, datado de 02 de outubro de 1995, na qualidade de instituição líder da distribuição (“Coordenador Líder”), comunica, nos termos do artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), o início da distribuição de cotas da 2ª emissão do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA LA SHOPPING CENTERS** (“Cotas”, “Fundo” e “Oferta”, respectivamente), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.685.929/0001-31 e com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, administrado pelo Coordenador Líder, já qualificado (“Administrador”) e gerido pela **LEGATUS GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Frei Caneca, nº 558, 9º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 20.445.967/0001-94, devidamente autorizada a gerir carteiras de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 13.939, de 24 de outubro de 2014 (“Gestor”). As Cotas serão nominativas e escriturais, de uma única classe, todas com valor unitário de emissão de R\$430,90 (quatrocentos e trinta reais e noventa centavos) na data de aprovação da oferta, perfazendo o valor total de

R\$349.999.817,70

(trezentos e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezessete reais e setenta centavos)¹

O Fundo é autorizado a funcionar pela CVM nos termos da Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016 (“**Instrução CVM nº 578**”), conforme alterada, conforme o OFÍCIO/CVM/SIN/GIE/Nº 2738/2012, de 28 de agosto de 2012.

1. DEFINIÇÕES

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no regulamento do Fundo (“**Regulamento**”) e/ou no prospecto da Oferta (“**Prospecto**”).

¹ Valor calculado com base no valor unitário de R\$430,90 (quatrocentos e trinta reais e noventa centavos) na data de aprovação da Oferta. Não obstante, as cotas subscritas serão integralizadas pelo valor da cota do dia anterior à efetiva disponibilidade dos recursos.

2. APROVAÇÃO DA OFERTA E REGULAMENTO

2.1. Constituição do Fundo: o Fundo foi constituído em 07 de agosto de 2012, sob a forma de condomínio fechado. Seu regulamento inicial e respectivo ato de constituição foram registrados perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica se São Paulo, Estado de São Paulo, em 07 de agosto de 2012, sob o n.º 3.452.275.

2.2. Regulamento: o Regulamento vigente é datado de 20 de março de 2017, conforme consolidado pelo “*Instrumento Particular de Rerratificação da Ata de Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada em 02 de março de 2017 e Alteração do Regulamento do Fundo*”, registrado em 27 de março de 2017 sob o n.º 3586026 perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo (“**Regulamento**”).

2.3. Oferta: a Oferta foi aprovada nos termos da ata da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada em 02 de março de 2017, às 15hs, registrada em 15 de março de 2017 sob o n.º 3.585.325 perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo e retificada em 20 de março de 2017 por meio do “*Instrumento Particular de Rerratificação da Ata de Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada em 02 de março de 2017 e Alteração do Regulamento do Fundo*”, registrado em 27 de março de 2017 sob o n.º 3586026 perante o mesmo Oficial.

3. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO

3.1. Forma de Condomínio: o Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado e é regido pelo Regulamento, pela Instrução CVM 578 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

3.2. Classificação do Fundo: para os fins do artigo 13, XI e do artigo 24 do Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de Fundos de Investimento em Participações e Fundo de Investimento em Empresas Emergentes, o Fundo classifica-se como “Diversificado Tipo 1”.

3.3. Entidade de Investimento: para fins da regulamentação aplicável, notadamente a Instrução CVM 579, conforme alterada, inclusive em relação à contabilização dos ativos de sua carteira, o Fundo classifica-se como Entidade de Investimento.

3.4. Público Alvo: o Fundo é destinado exclusivamente a Investidores Qualificados, nos termos do art. 9º-B da Instrução CVM 539, conforme alterada.

3.5. Prazo de Duração, Período de Investimento e Desinvestimento: o Fundo tem prazo de duração de 14 (quatorze) anos, contado da data da primeira emissão de Cotas do Fundo, o que ocorreu em 7 de agosto de 2012, ressalvado os casos de Liquidação antecipada do Fundo previsto no Regulamento. O Prazo de Duração poderá ser prorrogado mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

3.5.1. O Período de Investimento do Fundo encerra-se após 12 (doze) anos, contados da primeira integralização de Cotas, que ocorreu em 27 de setembro de 2012. O restante do Prazo de Duração será considerado o Período de Desinvestimento.

3.5.2. A Assembleia Geral de Cotistas poderá: (i) reduzir, a qualquer tempo, o Prazo de Duração; (ii) alterar o Período de Investimento e/ou o Período de Desinvestimento; ou (iii) prorrogar, por períodos sucessivos de 2 (dois) anos, o Prazo de Duração, sendo que, neste caso, a Assembleia Geral de Cotistas deverá se realizar com antecedência mínima de 6 meses da data do término do Prazo de Duração.

3.5.3. Excepcionalmente, nos termos previstos no Regulamento, o Fundo poderá realizar investimentos fora do Período de Investimentos.

3.6. Objetivo do Fundo: o objetivo do Fundo é proporcionar aos Cotistas, no longo prazo, a valorização do capital investido, por meio da aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias brasileiras, abertas ou fechadas, nas quais sejam identificados sólidos fundamentos, excelência de gestão e perspectiva de rentabilidade significativa e que atuem no segmento imobiliário e que tenham por objetivo principal, direta ou indiretamente, o desenvolvimento de atividades relacionadas à exploração de shopping centers, centros de convenções, conglomerados de lojas/imóveis comerciais, outros ativos do segmento imobiliário comercial, bem como à aquisição, locação de terrenos, participação em licitações, bem como outras formas permitidas por lei, para a construção de tal classe de ativos imobiliários, podendo ainda realizar a negociação de suas unidades/lojas (as “Companhias Alvo”), participando do processo decisório, com efetiva influência na definição de sua política estratégica.

3.7. Política de Investimento: a política de investimento do Fundo busca proporcionar aos seus Cotistas a remuneração de suas Cotas com base na Rentabilidade-Alvo, conforme descrita no Regulamento e no Prospecto.

3.8. Oneração dos Ativos do Fundo: o Fundo poderá prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma, inclusive por meio da oneração de parte ou totalidade dos ativos integrantes de sua carteira ou dos Valores Mobiliários, aprovado por Assembleia Geral de Cotistas ou processo de consulta formal, nos termos da regulamentação em vigor e conforme previsto no Regulamento.

3.9. Benchmark ou Rentabilidade-Alvo: o Benchmark (ou Rentabilidade-Alvo) do Fundo equivale à variação acumulada do IPCA acrescido de 8% a.a. (oito por cento ao ano).

3.10. Patrimônio Mínimo Inicial do Fundo: o Patrimônio Inicial Previsto do Fundo, no valor de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) Cotas, foi atingido na 1ª Emissão.

3.11. Fatores de Risco: os principais riscos a que o Fundo está sujeito, pelas características dos mercados em que investe, estão detalhadamente descritos na Seção “Fatores de Risco” do Prospecto.

3.12. Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas; Amortizações e Distribuição de Resultados: todas as Cotas subscritas terão direito a voto na Assembleia Geral de Cotistas, observadas as regras de inadimplência previstas no Regulamento. As Cotas do Fundo poderão ser amortizadas nos termos do Capítulo V do Regulamento, sendo que o pagamento das amortizações será realizado de forma proporcional a todos os Cotistas. Durante o Prazo de Duração do Fundo, os recursos provenientes da alienação de ativos, deduzidos os compromissos presentes e futuros do Fundo, assim como quaisquer valores recebidos pelo Fundo em decorrência de seus investimentos nas Companhias Alvo, poderão ser distribuídos aos Cotistas a título de amortização de Cotas ou distribuição de resultados, de acordo com a aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, podendo o Administrador reter uma parcela dos recursos oriundos da liquidação de ativos correspondente a 3% (três por cento) do valor do Patrimônio Líquido, para fazer frente aos encargos do Fundo que estejam em aberto nas respectivas datas do pagamento ao Fundo. Qualquer amortização abrangerá todas as Cotas do Fundo e será feita na mesma data a todos os Cotistas, proporcionalmente a quantidade de Cotas que cada um possui, mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de Cotas existentes e serão pagas aos Cotistas em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da aprovação da Amortização pela Assembleia Geral de Cotistas. A distribuição de resultados, incluindo o pagamento de juros sobre capital próprio ou os dividendos das ações da Companhia Alvo, que componham a carteira, devidos ao Fundo, serão distribuídos diretamente aos Cotistas, desde que verificada a viabilidade operacional para tanto, e não serão incorporados ao patrimônio do Fundo,

exceto se deliberado de forma diversa pelos Cotistas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas. Mediante deliberação devidamente aprovada pela Assembleia Geral de Cotistas, o Administrador poderá amortizar Cotas com ativos do Fundo.

3.13. Subscrição e Integralização das Cotas: no ato de subscrição das Cotas do Fundo, o subscritor (i) assinará Boletim de Subscrição, que será autenticado pelo Coordenador Líder, pelo qual se comprometerá, de forma irrevogável e irretroatável, a integralizar as Cotas por ele subscritas, nas condições descritas no Boletim de Subscrição; e (ii) receberá exemplar atualizado do Regulamento e do Prospecto, quando deverá declarar, por meio de assinatura do Termo de Adesão, que está ciente (a) das disposições contidas no Regulamento, no Boletim de Subscrição e no Prospecto, especialmente aquelas referentes à política de investimento do Fundo e (b) dos riscos inerentes ao investimento no Fundo, conforme descritos no Regulamento e no Prospecto, inclusive da possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo e de sua obrigação por aportes adicionais de recursos no Fundo.

3.13.1. As Cotas do Fundo serão integralizadas nos termos definidos no Regulamento e no Prospecto. Sobre a integralização das Cotas da 2ª Emissão, vide item 4.5 abaixo.

3.13.2. O Cotista que não integralizar suas Cotas no prazo acima ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de seu débito, atualizado pelo IPCA, *pro rata temporis*, e de uma multa de 2% (dois por cento) ao mês, sobre o débito corrigido, cujo montante será revertido em favor do Fundo. Ademais, os demais Cotistas não responderão por tal inadimplemento. O Regulamento estabelece outras penalidades para o Cotista inadimplente, inclusive a suspensão de seus direitos políticos e patrimoniais,

3.13.3. O pagamento do Preço de Integralização deverá ser realizado em moeda corrente nacional, por meio (i) de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, para conta corrente de titularidade do Fundo, a ser indicada pelo Administrador no Boletim de Subscrição; ou (ii) através do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP.

3.13.4. Em até 10 (dez) dias úteis contados da integralização das Cotas, o Cotista receberá comprovante de pagamento referente à respectiva integralização, que será emitido pelo Administrador ou pela instituição responsável pela escrituração das Cotas.

3.14. Negociação das Cotas: as cotas do Fundo foram admitidas à negociação no mercado secundário no Fundos 21, ambiente de negociação de ativos e renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP. As Cotas da 2ª Emissão também serão admitidas à negociação no mercado secundário nos termos do parágrafo anterior. Observadas eventuais restrições da CETIP, será permitida a negociação de Cotas por meio de transações privadas. Os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas e caberá exclusivamente aos eventuais intermediários da negociação ou, se aplicável, ao Administrador, assegurar que os adquirentes das Cotas tiveram acesso ao Regulamento e assinaram o respectivo Termo de Adesão e, se aplicável, Boletim de Subscrição. As Cotas poderão permanecer nos ambientes de bolsa, de balcão organizado ou em instituição depositária.

3.15. Resgate: não haverá resgate de Cotas, exceto no término do prazo de duração do Fundo ou nos casos de liquidação antecipada.

3.16. Taxa de Administração: como remuneração aos serviços de administração e gestão de que trata o Regulamento, e é devido pelo Fundo ao Administrador e ao Gestor, de forma cumulativa: (i) o Administrador fará jus à remuneração cumulativa de: a) 0,20% a.a. (vinte centésimos de por cento) sobre a faixa de Patrimônio Líquido do Fundo até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais); b) 0,15% a.a. (quinze centésimos por cento) sobre a faixa de Patrimônio Líquido do Fundo entre R\$100.000.001,00 (cem milhões e um real) e R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); e c)

0,12% sobre a faixa de Patrimônio Líquido que exceder a R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), assegurado um valor mínimo mensal de R\$10.000,00 (dez mil reais), sendo que este valor será atualizado pelo IGPM a cada 12 (doze) meses, contados de seu início de funcionamento do Fundo; e (ii) a remuneração do Gestor será equivalente a 1,5% a.a. (um e meio por cento ao ano) incidentes sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, assegurando um mínimo mensal de R\$90.000,00 (noventa mil reais), sendo que este valor será atualizado pelo IGPM a cada 12 (doze) meses, contados de seu início de funcionamento do Fundo.

3.16.1. A forma de pagamento da Taxa de Administração está detalhadamente descrita no Regulamento.

3.17. Taxa de Performance: o Gestor receberá, ainda, Taxa de Performance auferida em virtude dos resultados obtidos pelo Fundo, correspondente a 20% (vinte por cento) dos valores distribuídos aos Cotistas, que excederem os valores integralizados, devidamente atualizados pela taxa anual de 8% (oito por cento) e corrigido anualmente pelo IPCA (“Benchmark”), desde a data da integralização de Cotas até a data de liquidação do Fundo (“Taxa de Performance”), calculada com duas casas decimais, sem arredondamento, de acordo com a fórmula descrita no Regulamento e no Prospecto.

3.17.1. A forma de pagamento da Taxa de Performance, inclusive na hipótese de renúncia, destituição, substituição ou descredenciamento do Gestor, está detalhadamente descrita no Regulamento.

3.18. Taxa de Ingresso e Taxa de Saída: não haverá taxa de ingresso nem taxa de saída no Fundo.

3.19. Encargos do Fundo: são encargos do Fundo todos aqueles previstos no artigo 40 do Regulamento.

3.20. Patrimônio Líquido: o patrimônio líquido do Fundo corresponde ao montante constituído pela soma do disponível, mais o valor da carteira de ativos do Fundo, mais valores a receber, menos Exigibilidades, conforme Regulamento.

3.21. Precificação dos ativos do Fundo: os ativos e passivos do Fundo, incluindo a sua carteira de investimentos, serão apurados com base nos princípios gerais de contabilidade brasileiros e normas aplicáveis, inclusive para fins de provisionamento de pagamentos, despesas, encargos, passivos em geral e eventual baixa de investimentos, e de acordo com a metodologia constante no Manual de Marcação a Mercado do Administrador, disponível no endereço eletrônico – www.planner.com.br.

3.22. Liquidação do Fundo: o Fundo entrará em Liquidação ao final do Prazo de Duração ou de suas eventuais prorrogações, ou caso assim deliberado pela Assembleia Geral de Cotistas. A liquidação dos ativos poderá ser feita por meio das formas a seguir, mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas: (i) venda em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, observado o disposto na legislação aplicável; (ii) exercício, em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, de opções de venda, negociadas pelo Administrador, quando da realização dos investimentos; (iii) venda através de transações privadas dos Títulos e Valores Mobiliários ou outros títulos que compõem a carteira do Fundo e que não são negociáveis em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, no Brasil; ou (iv) entrega aos Cotistas dos Outros Ativos, bem como de Títulos e Valores Mobiliários ou outros títulos de emissão da Companhia Alvo, integrantes da carteira do Fundo na data da Liquidação, observada a regulamentação aplicável.

3.23. Exercício Social do Fundo: O exercício social do Fundo coincide com o ano civil.

3.24. Instituição Responsável pela Custódia, Controladoria e Escrituração das Cotas: o Administrador, já qualificado.

3.25. Auditor Independente do Fundo: a Grant Thornton Auditores Independentes.

4. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

4.1. Inadequação do Investimento: a Oferta não é destinada a investidores que não estejam capacitados a compreender e assumir os seus riscos. O investimento nas Cotas não é adequado aos investidores que (i) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das cotas no mercado secundário; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr os demais riscos previstos na Seção “Fatores de Risco” do Prospecto.

4.2. Direito de Preferência: na proporção do número de Cotas que possuem, os investidores que forem titulares de cotas emitidas pelo Fundo na data de divulgação deste Anúncio de Início terão direito de preferência para a subscrição das Cotas da Oferta, durante os 5 (cinco) Dias Úteis contados da publicação deste Anúncio de Início, conforme procedimento descrito no Prospecto. Independentemente da existência do direito de preferência acima mencionado, será observado o disposto no art. 55 da Instrução CVM nº 400. Nesse sentido, em caso de distribuição com excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Cotas ofertadas, será vedada a colocação de Cotas em Pessoas Vinculadas (conforme definidas no Prospecto), independentemente de eventual Direito de Preferência.

4.3. Montante Total da Oferta: a Oferta é composta por até 812.253 (oitocentas e doze mil, duzentas e cinquenta e três) Cotas, equivalentes, na data de aprovação da Oferta, ao valor de R\$349.999.817,70 (trezentos e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezessete reais e setenta centavos), observado o Montante Mínimo e que o valor total originalmente ofertado poderá ser aumentado em até 20% mediante o exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional.

4.4. Distribuição Parcial e Montante Mínimo: será permitida a distribuição parcial das Cotas, observado o Montante Mínimo de 1.000 (mil) Cotas, equivalentes a R\$430.900,00 (quatrocentos e trinta mil e novecentos reais) na data de aprovação da Oferta². Em outras palavras, a Oferta poderá ser encerrada, a critério do Coordenador Líder, após a subscrição do Montante Mínimo. Nesta hipótese, as Cotas que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pelo Administrador.

4.4.1. Diante da possibilidade de distribuição parcial, o Investidor poderá, no ato de aceitação, condicionar sua adesão a que haja distribuição: (i) da totalidade das Cotas ofertadas; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima das Cotas originalmente objeto da Oferta, definida conforme critério do próprio Investidor, mas que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo. No caso do item (ii), o Investidor deverá, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade das Cotas por ele subscritas ou quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas por ele subscritas. Para os fins deste parágrafo, entende-se como Cotas efetivamente distribuídas todas as Cotas objeto de subscrição, inclusive aquelas sujeitos às condições previstas acima.

4.4.2. Em caso de distribuição parcial, somente os recursos captados serão investidos na Companhia Investida, não havendo fonte alternativa de recursos.

² Valor calculado com base no valor unitário de R\$430,90 (quatrocentos e trinta reais e noventa centavos) na data de aprovação da Oferta. Não obstante, as cotas subscritas serão integralizadas pelo valor da cota do dia anterior à efetiva disponibilidade dos recursos

4.5. Preço de Emissão, Subscrição e Integralização: o preço de emissão unitário das Cotas da Oferta foi fixado em R\$430,90 (quatrocentos e trinta reais e noventa centavos) na data de aprovação da Oferta, devendo tal valor ser considerado mera referência. O Preço de Subscrição efetivo das Cotas será equivalente ao Preço de Integralização, i.e., o valor da cota do dia anterior à efetiva disponibilidade dos recursos, não sendo permitida a aquisição de Cotas fracionadas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

4.6. Valor Mínimo e Máximo de Investimento: os Investidores Qualificados que sejam pessoas naturais e jurídicas previstas no inciso (ii) do artigo 9º-B da Instrução CVM nº 539, deverão subscrever ou adquirir, no âmbito da Oferta, Cotas no montante mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por investidor. Para os demais Investidores Qualificados, o valor mínimo de subscrição será de R\$300.000,00 (trezentos mil reais). Observados eventuais limites aplicáveis a determinados Investidores Qualificados em virtude de norma específica, não haverá limite máximo por Cotista para a subscrição de Cotas do Fundo.

4.7. Distribuição Pública das Cotas: o Coordenador Líder foi contratado pelo Administrador para realizar a distribuição pública das Cotas sob regime de melhores esforços. Desta forma, as Cotas que não forem subscritas dentro do Prazo de Distribuição das Cotas serão canceladas pelo Administrador. As Cotas da Oferta serão objeto de distribuição pública exclusivamente no mercado brasileiro, no mercado primário, por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela CETIP. A Oferta será conduzida pelo Coordenador Líder, na qualidade de instituição intermediária da Oferta, que poderá contratar instituições integrantes do sistema de distribuição para auxiliar na Oferta.

4.8. Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação e Modificação da Oferta: o Prospecto descreve detalhadamente os procedimentos aplicáveis às hipóteses de suspensão, cancelamento, alteração das circunstâncias, revogação e modificação da oferta

4.9. Contrato de Distribuição: o Fundo, representado pelo Administrador, e o Coordenador Líder, celebraram o "Contrato de Distribuição Pública, em Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Cotas da 2ª Emissão do Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia LA Shopping Centers" em 30 de março de 2017. O procedimento de distribuição encontra-se descrito no Prospecto e no Contrato de Distribuição.

4.10. Contratos de Estabilização de Preço e de Garantia de Liquidez: não serão estabelecidos contratos de estabilização de preços e de garantia de liquidez.

4.11. Classificação de Risco: a Oferta não contará com qualquer classificação de risco.

4.12. Prazo de Distribuição das Cotas: o prazo de distribuição das Cotas é de até 6 (seis) meses, contados da data da divulgação do Anúncio de Início, e poderá ser encerrado antecipadamente a critério do Coordenador Líder, desde que atingido o Montante Mínimo.

4.13. Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados por meio da Oferta, após a dedução das comissões e das despesas estimadas na seção "*Custos da Oferta*" do Prospecto, serão destinados para a aquisição de ações de emissão da **LA Shopping Centers S.A.**, a Companhia Alvo constituída como sociedade por ações, com sede na Rua Frei Caneca, 558, conjunto 913, Consolação, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.713.923/0001-68 ("Companhia Investida"), cujo objeto social é (i) a exploração de shopping centers, de prédios comerciais ou industriais próprios ou de terceiros; (ii) o planejamento econômico e financeiro, desenvolvimento, comercialização, gerenciamento e implantação de shopping centers, de edifícios comerciais e/ou industriais; (iii) a exploração de estacionamentos; (iv) a prestação de serviços de consultoria e assessoria, gestão empresarial, planejamento e atividades correlatas, com relação a shopping centers e/ou

empreendimentos comerciais de natureza semelhante; (v) assistência técnica para implantação, organização, e funcionamento de empresas industriais, comerciais ou de outras naturezas; (vi) aquisição, venda e locação de imóveis para a exploração comercial; podendo fazê-lo diretamente ou através de sociedades de cujo capital participe e/ou venha a participar; e (vii) a participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista. A Companhia Investida utilizará os recursos no desenvolvimento dos ativos em carteira, bem como para a aquisição de ativos em desenvolvimento e/ou operacionais, conforme descritos no Prospecto.

4.14. Registro para Distribuição e Negociação das Cotas: as Cotas serão depositadas, (i) para distribuição, no mercado primário, por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela CETIP; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do FUNDOS21, ambiente de negociação de ativos e renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica das cotas realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. Os Investidores poderão contatar o Coordenador Líder ou as demais Instituições Participantes da Oferta para adquirir as Cotas do Fundo, os quais fornecerão todas as informações necessárias sobre a Oferta e as Cotas, nos endereços abaixo indicados. Nesse endereço do Coordenador Líder estará disponível também, para consulta ou cópia, o "*Contrato de Distribuição Pública, em Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Cotas da 2ª Emissão do Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia LA Shopping Centers*", conforme alterado.

5.2. Quaisquer outras informações relativas ao Fundo e à presente Oferta podem ser obtidas junto ao Administrador, ao Gestor e ao Coordenador Líder da Oferta, conforme endereços abaixo indicados.

6. CRONOGRAMA

6.1. A Oferta seguirá o seguinte cronograma tentativo*:

	Evento	Data Estimada ⁽¹⁾
1	Registro da Oferta pela CVM	30.06.2017
2	Divulgação do Anúncio de Início ^{(2) (3)}	06.07.2017
3	Disponibilização do Prospecto ⁽³⁾	06.07.2017
4	Início do Prazo de Distribuição ⁽³⁾	06.07.2017
5	Início do prazo para aceitação da Oferta	13.07.2017
6	Fim do prazo para manifestação dos Cotistas Anteriores sobre exercício do Direito de Preferência	13.07.2017
7	Fim do Prazo de Distribuição	06.01.2018
8	Divulgação do Anúncio de Encerramento ^{(2) (4)}	06.01.2018

* As datas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações, a critério do Coordenador Líder. No entanto, qualquer alteração no cronograma estimativo da Oferta será comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, conforme o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

⁽¹⁾ Eventuais modificações nas datas acima indicadas serão imediatamente comunicadas aos Investidores, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do anúncio de início e do anúncio de encerramento, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400.

(2) O anúncio de início e o anúncio de encerramento serão divulgados nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM nº 400, sem prejuízo de publicação no Jornal “Monitor Mercantil” e eventual publicação em outros jornais de grande circulação.

(3) Data de Início da Oferta.

(4) A divulgação do Anúncio de Encerramento poderá ser antecipada caso a Oferta seja encerrada antecipadamente.

7. LOCAIS DE ACESSO AO PROSPECTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. O Prospecto e as informações adicionais sobre a Oferta e as Cotas estarão disponíveis nos endereços abaixo indicados ou nas respectivas páginas (websites) mantidas por cada um deles na rede mundial de computadores.

Administrador

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar

CEP 04538-132

São Paulo – SP

At.: Artur Martins de Figueiredo

Tel.: (11) 2172-2635

Fax.: (11) 3078-7264

E-mail: afigueiredo@planner.com.br

Website: <http://http://www.planner.com.br/oferta-publica>

Coordenador Líder

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar

CEP 04538-132

São Paulo – SP

At.: Claudio Henrique Sangar

Tel.: (11) 2171-2507

Fax.: (11) 3078-7264

E-mail: csangar@planner.com.br

Website: <http://www.planner.com.br/oferta-publica>

Mercado Organizado

CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 4º andar

São Paulo - SP

Website: www.cetip.com.br (para acesso ao Prospecto, acessar “Comunicados e Documentos”, clicar em “Prospectos”, clicar em “Prospectos de Fundos de Investimento - Cotas de Fundos Fechados” e digitar em Título “Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia LA Shopping Centers”)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111

Rio de Janeiro - RJ ou

Rua Cincinato Braga, nº 340

São Paulo - SP

Website: www.cvm.gov.br (para acesso ao Prospecto, acessar em “Informações de Regulados” ao lado esquerdo da tela, clicar em “Fundos de Investimento”, clicar em “Consulta a Informações de Fundos”, clicar em “Fundo de Investimentos Registrados” digitar no campo indicado o CNPJ do Fundo (“16.685.929/0001-31”), clicar em “Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia LA Shopping Centers” e, por fim, selecionar a opção “Prospecto Distribuição”)

8. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

8.1. A presente Oferta foi previamente submetida à CVM e registrada sob o nº CVM/SRE/RFP/2017/003, em 30 de junho de 2017.

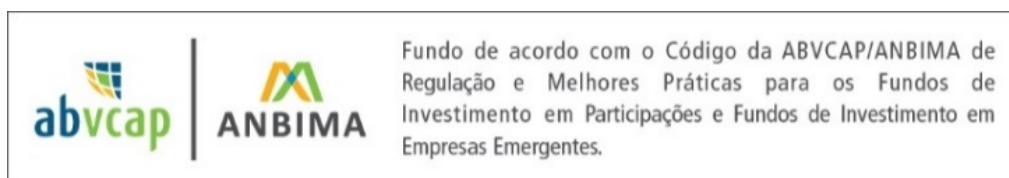
Data do Início da Oferta: A partir da data de divulgação deste Anúncio de Início, qual seja, 6 de julho de 2017.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR, DO GESTOR, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO PROSPECTO.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE ANÚNCIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O PROSPECTO E COM O REGULAMENTO, PORÉM NÃO O SUBSTITUEM. ANTES DE DECIDIR APLICAR RECURSOS NO FUNDO, AO INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES QUE TRATAM DO OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO, E DAS DISPOSIÇÕES QUE TRATAM SOBRE OS FATORES DE RISCO NO PROSPECTO. AINDA QUE O ADMINISTRADOR MANTENHA UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE PERDAS NO FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO CUSTODIANTE, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.



COORDENADOR LÍDER

ASSESSOR LEGAL DA OFERTA



**BARCELLOS
TUCUNDUVA**
ADVOGADOS

GESTOR

